

Lei Municipal nº 52/89, de 25 de Setembro
de 1989

Cria a Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Cruz-Ce, e dá outras providências.

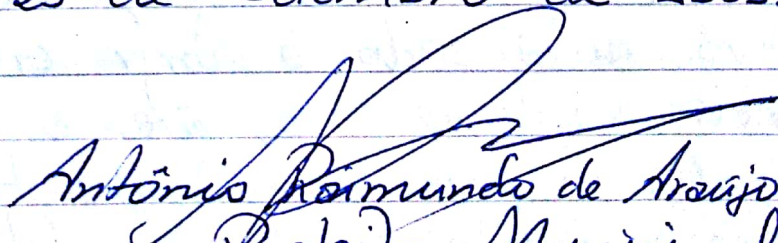
O Prefeito Municipal de Cruz.
Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz, aprovou e eu sanciono e

promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Cruz, Estado do Ceará, autorizado a criar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cruz, e três cargos em comissão, a seguir: Secretário Municipal do Meio Ambiente; Assessor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Páço da Prefeitura Municipal de Cruz, em 25 de Setembro de 1989.


Antônio Romundo de Araújo Neto
Prefeito Municipal